



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA INTERATIVA FACILITIES LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Interativa Facilities Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, sediada no SIBS Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-205, em Brasília - DF, neste ato representada pelo **Sr. Izaias Junio Vieira**, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.004360/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, decorrente do Pregão nº 18/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, higienização de arquivo permanente, jardinagem e lavagem de veículos, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/09/2023 a 04/09/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 145.552,66 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.746.631,92 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ÁREA	ÁREA (M²)	PROD. / QTD. POR POSTO	VALOR (R\$/M²)	SUBTOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Banheiros privativos	81,30	300	R\$ 20,59	R\$ 1.673,97	R\$ 20.087,64

2	Banheiros PNE	57,73	300	R\$ 20,59	R\$ 1.188,66	R\$ 14.263,92
3	Banheiros sociais	698,19	300	R\$ 20,59	R\$ 14.375,73	R\$ 172.508,76
4	Pisos frios	7.198,45	1200	R\$ 5,15	R\$ 37.072,02	R\$ 444.864,24
5	Pisos elevados	10.244,09	1200	R\$ 5,15	R\$ 52.757,06	R\$ 633.084,72
6	Escadas de circulação	103,30	1200	R\$ 5,15	R\$ 532,00	R\$ 6.384,00
7	Escadas de emergência	718,40	1200	R\$ 5,15	R\$ 3.699,76	R\$ 44.397,12
8	Elevador	14,30	1200	R\$ 5,15	R\$ 73,65	R\$ 883,80
9	Garagem	2.410,00	1800	R\$ 3,43	R\$ 8.266,30	R\$ 99.195,60
10	Pisos pavimentados adjacentes	3.760,78	2700	R\$ 2,29	R\$ 8.612,19	R\$ 103.346,28
11	esquadria externa - face interna e externa	2.289,00	380	R\$ 1,38	R\$ 3.158,82	R\$ 37.905,84
12	fachada envidraçada - face externa	5.314,42	160	R\$ 0,43	R\$ 2.285,20	R\$ 27.422,40
TOTAL MENSAL - Limpeza m²		32.889,96	SUBTOTAL		R\$ 133.695,36	R\$ 1.604.344,32
13	Auxiliar de jardinagem		1	R\$ 5.928,65	R\$ 5.928,65	R\$ 71.143,80
14	Lavador de auto		1	R\$ 5.928,65	R\$ 5.928,65	R\$ 71.143,80
TOTAL MENSAL					R\$ 145.552,66	
TOTAL ANUAL						R\$ 1.746.631,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.78

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000209

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Presidente

Interativa Facilities Ltda

Izaías Júnio Vieira

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Júnio Vieira**, Usuário Externo, em 10/08/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, Presidente, em 29/08/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto dos Anjos Silva**, Testemunha, em 29/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros**, Testemunha, em 29/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha**, Testemunha, em 29/08/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]